



## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E LEGAIS**

#### **1.1. OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar corresponde à análise da viabilidade técnica da demanda relacionada para a contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal se faz necessária para garantir o atendimento adequado aos pacientes que dependem de suporte respiratório nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de fornecimento de oxigenoterapia domiciliar aos usuários com prescrição médica e da necessidade de fornecimento de oxigenoterapia durante o transporte de usuários em ambulâncias, faz-se indispensável o fornecimento contínuo desse insumo.

Por se tratar apenas de uma quantidade estimada, a Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG solicitará a entrega dos produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega dos itens, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelo seu pagamento.

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

O presente objeto já se encontra inserido no Plano Anual de Contratação.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Quanto aos objetos da presente licitação, tem-se:

5.1. Os gases medicinais não liquefeitos devem ser transportados armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

5.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado;

5.3. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

5.4. Todos os gases transportados pelo fornecedor devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo mesmo, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT);

5.5. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

5.6. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento;

5.7. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

5.8. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

5.9. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

5.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

5.11. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



5.13. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.14. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

O município celebrará com o fornecedor, vencedor do certame, uma Ata de Registro de Preços e solicitará o quantitativo necessário para atender a necessidade da Secretaria demandante sem que haja necessidade de estoque de material.

As quantidades descritas são apenas estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que a licitação seja conduzida de forma eficiente, possibilitando a ampla concorrência, preços justos e o cumprimento das especificações técnicas exigidas.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com empresas do ramo.
- Plataforma de pesquisa.

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio.

Por fim, o levantamento de mercado demonstrou que há empresas qualificadas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a realização do Pregão Eletrônico, com critérios bem definidos, assegurando eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, assegurando qualidade na assistência à saúde da população do município de Couto de Magalhães de Minas/MG e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Neste sentido, faz-se necessário a presente contratação, pois a aquisição planejada desses itens representa uma solução eficiente e estratégica para a Administração Pública, a fim de promover a continuidade dos serviços municipais prestados de maneira satisfatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Assim, a licitação estruturada desta forma possibilita um contrato seguro, economicamente vantajoso e tecnicamente adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**8. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (12 MESES)**

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> TIPO T. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO. NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791. CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	unidade	130
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M <sup>3</sup> TIPO T. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO. NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791. CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	unidade	180

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Visando propiciar a ampla participação, a licitação deverá ser realizada por item, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Acredita-se que, neste formato, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

O parcelamento da presente contratação é uma medida estratégica, pois permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando impactos significativos no orçamento municipal, possibilita uma melhor negociação com os fornecedores, podendo resultar em condições mais vantajosas de pagamento, como descontos por volume ou prazos estendidos, bem como a possibilidade de ajustar os volumes de aquisição de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, garantindo uma resposta flexível às demandas da administração pública.

Portanto, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente, opta-se pelo parcelamento da aquisição.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o



aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para esta contratação não se vislumbra impactos ambientais.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos produtos se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável as aquisições pretendidas do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 27 de março de 2025.

Wenderson Juliano dos Reis  
Secretaria Municipal de Saúde